

ARQUIVE-SE

Em 25 de Jan de 1979

Presidente

LEI Nº 441 - GP.

- De 23 de Janeiro de 1979 .

Autoriza o Executivo Municipal a participar do Capital Social da empresa que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI.

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Capital Social da "ICALCE" - INDÚSTRIA DE CALÇADOS CAMPINENSE LTDA, com sede nesta cidade, mediante a incorporação de um terreno, situado no lugar "MONTEIRO" subúrbio desta cidade, medindo 59,40 metros de frente por 680,00 metros de fundos (37.897,20 m2), contendo uma casa de tijolos e telhas, limitando-se: ao Norte, com terras de José Carlos - Lado Direito -; ao Sul, com herdeiros de Idalina Monteiro - Lado Esquerdo -; e ao Leste, com terras de Pedro Francisco - Fundos -; e ao Oeste, com a estrada do Marinho - Frente -; destinado a implantação de uma Indústria de Calçados, no valor de Cr\$ 689.000,00, recebendo a Prefeitura Municipal quota de igual valor do Capital Social da Empresa.

Art.2º- A Empresa beneficiária desta Lei se comprometerá em escritura pública, a fazer funcionar a unidade fabril, no prazo, de dois anos.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 23 de Janeiro de 1979.

ARQUIVE-SE

Em 26 de Jan de 1979

Chefe Seção Comunicação e Arquivo

ENIVALDO RIBEIRO.

= Prefeito =